



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 95

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			24
Atos do Poder Executivo	1	13	
Secretaria de Estado de Governo	2	13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	14	24
Secretaria de Estado de Educação.....		14	
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	15	27
Secretaria de Estado de Ação Social.....	4	18	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	4	19	28
Secretaria de Estado de Transportes	5		28
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	5	19	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			28
Polícia Civil do Distrito Federal.....		20	28
Secretaria de Estado de Cultura	9	20	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9		
Secretaria de Estado de Comunicação Social		20	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9	20	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9		30
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		20	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	10		30
Secretaria de Estado de Trabalho.....	10	20	
Secretaria de Estado de Solidariedade.....	10		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	10	21	31
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	11	22	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	11		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	12		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		23	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.781, DE 27 DE ABRIL DE 2005. (*)

Regulamenta a publicação do Balanço Social e da Projeção de Metas dos entes do Poder Executivo, previstos na Lei nº 2.928, de 06 de março de 2002 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Caberá à Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, com vistas a subsidiar e otimizar as negociações sindicais do Governo do Distrito Federal, orientar e assessorar as entidades do Poder Executivo, no que se refere à publicação anual do Balanço Social e da Projeção de Metas, de que tratam os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.928, de 06 de março de 2002.

§ 1º O Balanço Social de que trata este artigo deverá contemplar o registro quantitativo e qualitativo de todas as iniciativas e ações desenvolvidas no combate à fome, pela promoção da cidadania e pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana, conforme o Art. 3º, o Art. 6º e o inciso X do art. 23 da Constituição Federal.

§ 2º As ações relatadas no Balanço Social deverão estar discriminadas na Projeção de Metas, publicadas a cada início de gestão das entidades da administração direta.

Art. 2º Caberá, ainda, à Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais consolidar as informações contidas nos Balanços Sociais das entidades referidas no art. 1º, com vista à publicação anual, até o final de cada exercício, do Balanço Social do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Para viabilizar a execução das atribuições previstas neste Decreto a Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais poderá desenvolver outras ações na área de Responsabilidade Social, tais como:

I - estabelecer parcerias que promovam a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a execução de atividades inerentes à área;

II - promover orientação e qualificação dos responsáveis pelas áreas de Responsabilidade Social das entidades referidas no § 3º do art. 1º, no que se refere à realização de projetos de Responsabilidade Social e elaboração de seus Balanços Sociais;

III - participar de Conselhos, Fóruns, Comitês, relacionados à área de Responsabilidade Social, representando o Governo do Distrito Federal;

IV - realizar seminários, encontros, palestras e outros eventos, relacionados ao desenvolvimento da política pública de Responsabilidade Social no Distrito Federal;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, inerentes à sua área de atuação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com erro do original, publicado no DODF Nº 79, de 28 de abril de 2005, página 04.

DECRETO Nº 25.861, DE 20 DE MAIO DE 2005.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o contido nas Decisões de nºs 4.117/03-TCDF e 6878/03-TCDF, no Ofício Circular nº 01/2004, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal e o disposto no Decreto nº 24.008/2003, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores: FABRÍCIO SILVEIRA MARTINS, matrícula nº 43.867-7, RANDER BERNARDES QUEIROGA, matrícula nº 40.769-0 e UMBERTO JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula nº 109.429-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 102/98, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, objetivando a devida e circunstanciada prestação de contas em relação ao Contrato de Gestão nº 1049/99 - FZDF, do período de 14/09/1999 a 13/09/2001, constante dos autos de nº 073-000.412/99, firmado entre a extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, atualmente integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA, e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Art. 2º - A Comissão de que trata o presente Decreto terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, e poderá requisitar servidores de outros órgãos do Governo do Distrito Federal, para auxílio das respectivas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.862, DE 20 DE MAIO DE 2005.

Substitui membro que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o contido nas Decisões de nºs 4.117/03-TCDF e 6878/03-TCDF, no Ofício Circular nº 01/2004, da Corregedo-

ria-Geral do Distrito Federal e o disposto no Decreto nº 24.008/2003, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor VANDIR RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 84.269-9, para substituir DINÍSIO ANTÔNIO DA CRUZ, matrícula nº 84.195-1, como Presidente da Comissão constituída pelo Decreto nº 24.732, de 06 de julho de 2004, a contar de 27 de abril de 2005, objetivando a devida e circunstanciada prestação de contas em relação ao Contrato de Gestão nº 001/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Solidariedade – SESOL e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2005.

Processo: 010.000.428/2005; Interessado: SIMONE REGINA BORGES; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 360,72 (trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), referente a despesas com fornecimento de água e energia do imóvel onde funciona a DIFIS/Planaltina da Secretaria de Estado de Fiscalização Urbana, vinculada à Unidade. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0080 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.000.071/2004; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.792,36 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), referente à despesas com fornecimento de água e esgoto, para atender a Unidade e Órgãos vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0080 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 19 de maio de 2005.

Processo: 030.000.362/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Aquisição de equipamentos fotográficos. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/2003 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004 e HOMOLOGO o resultado do Convite/Material nº

06/2005, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento das empresas convidadas em número suficiente para a realização da licitação. 2. AUTORIZO, com fulcro no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição dos equipamentos objeto deste certame, da empresa Cine Foto Universitário Ltda, ao preço total de R\$24.510,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais), conforme proposta anexada às fls. 62 a 72 do processo em epígrafe. 3. Publique-se. 4. Encaminhe-se à Assessoria de Gabinete para as demais providências.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 18 DE MAIO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DAS RUNÚNCIAS DO IPTU E DA TLP: 046.003.354/2004, ABRAO NUNES DA COSTA, QNP 32 CJ Q LT 33, 30746655, R\$ 90,61, R\$ 65,78; 046.000.717/2004, ADELAIDE FERREIRA MARTINS, QNN 19 CJ D LT 30, 35171790, R\$ 105,54, R\$ 90,44; 046.002.359/2004, AGOSTINHA PEREIRA DA SILVA, QNN 9 CJ E LT 36, 35157690, R\$ 90,08, R\$ 90,44; 046.001.893/2004, ALICE ALVES DOS SANTOS, QNM 19 CJ M LT 9, 35066466, R\$ 136,45, R\$ 90,44; 046.001.304/2004, ALIRIO BARBOSA INOCÊNCIO, QNM 3 CJ B LT 45, 35006528, R\$ 122,59, R\$ 90,44; 046.001.773/2004, ALVINA MARIA DOS SANTOS, QNP 22 CJ N LT 5, 46885242, R\$ 79,25, R\$ 65,78; 046.000.287/2004, ALZIRA BRASILINA DE OLIVEIRA, QNN 38 CJ B LT 8, 45561338, R\$ 85,57, R\$ 90,44; 046.000.245/2004, AMESINA LEMOS DA SILVA DONATO, QNM 8 CJ N LT 46, 3504571X, R\$ 142,99, R\$ 90,44; 046.001.607/2004, ANTONIA JOANA DE SOUSA, QNM 5 CJ M LT 29, 35025069, R\$ 144,07, R\$ 90,44; 046.002.044/2004, ANTONIO ALVES DOS SANTOS, QNP 20 CJ E LT 14, 30705657, R\$ 87,78, R\$ 65,78; 046.001.759/2004, ANTONIO ANJOS PEREIRA, QNP 12 CJ R LT 2, 30674778, R\$ 118,67, R\$ 65,78; 046.000.734/2004, ANTONIO FERREIRA BORGES, QNP 9 CJ H LT 46, 30613973, R\$ 81,20, R\$ 65,78; 046.000.361/2004, ANTÔNIO GUILHERMINO DA COSTA, QNN 35 CJ B LT 22, 45556938, R\$ 93,25, R\$ 90,44; 046.001.647/2004, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, QNN 8 CJ L LT 5, 35153784, R\$ 120,00, R\$ 90,44; 046.001.312/2004, ARACY DOS SANTOS SILVA, QNM 22 CJ L LT 27, 35086327, R\$ 98,21, R\$ 90,44; 046.001.963/2004, ARTUR VITAL RODRIGUES, QNP 19 CJ G LT 25, 3065565X, R\$ 105,62, R\$ 65,78; 046.000.498/2004, AURELINA MARIA DA SILVA, QNP 24 CJ E LT 20, 46887954, R\$ 62,26, R\$ 65,78; 046.000.656/2004, BENEDITA GOMES DA SILVA, QNN 8 CJ J LT 27, 35153040, R\$ 60,20, R\$ 90,44; 046.000.303/2004, BENIGNO FERREIRA DOS SANTOS, QNN 6 CJ E LT 53, 30447062, R\$ 60,20, R\$ 90,44; 042.001.576/2004, BILAU PEREIRA DA SILVA, QNP 32 CJ R LT 19, 30747023, R\$ 85,33, R\$ 65,78; 046.000.633/2004, CARDUZINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNQ 3 CJ 6 LT 34, 46026460, R\$ 53,11, R\$ 49,33; 046.003.011/2004, CARLOTA NUNES DA SILVA, QNP 13 CJ E LT 41, 30628725, R\$ 76,57, R\$ 65,78; 046.001.994/2004, CARMELIO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

TAVORA DE OLIVEIRA, QNM 22 CJ K LT 24, 35085819, R\$ 91,91, R\$ 90,44; 046.000.810/2004, CELESTINA ROSA DE JESUS, QNM 8 CJ J LT 39, 35043725, R\$ 139,13, R\$ 90,44; 046.000.461/2004, CESARIO BATISTA DE OLIVEIRA, QNP 34 CJ E LT 36, 30752051, R\$ 68,75, R\$ 65,78; 046.001.326/2004, DAMIÃO GOMES DE OLIVEIRA, QNN 2 CJ C LT 41, 35113103, R\$ 131,32, R\$ 90,44; 046.000.291/2004, DARCY BATISTA TEIXEIRA, QNP 16 CJ F LT 10, 30690110, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.000.623/2004, DEUSDEDITH HOLANDA CAVALCANTE, QNP 13 CJ N LT 18, 30632390, R\$ 66,96, R\$ 65,78; 046.002.276/2004, DIOLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 17 CJ G LT 62, 35166126, R\$ 165,11, R\$ 90,44; 046.001.902/2004, DIVINA FARIAS DOS SANTOS, QNO 16 CJ 69 LT 1, 45354952, R\$ 40,56, R\$ 65,78; 046.000.458/2004, EDIS DOS SANTOS COSTA, QNO 15 CJ B LT 22, 30370116, R\$ 77,90, R\$ 65,78; 046.002.411/2004, ERENITA PEREIRA DUARTE, QNP 5 CJ V LT 24, 30609658, R\$ 69,36, R\$ 65,78; 046.002.068/2004, ERNESTINA MARTINS LIMA, QNO 1 CJ E LT 15, 30302447, R\$ 63,70, R\$ 65,78; 046.000.150/2004, ESTER MENDES DE OLIVEIRA, QNN 4 CJ M LT 18, 35127511, R\$ 115,16, R\$ 90,44; 046.001.936/2004, EUGÊNIA DA SILVA, QNN 1 CJ F LT 16, 35110694, R\$ 154,92, R\$ 90,44; 046.001.675/2004, FLORENTINA MARIA NUNES, QNM 23 CJ E LT 32, 35089733, R\$ 113,83, R\$ 90,44; 046.001.306/2004, FLORENTINO GENUINO DE OLIVEIRA, QNP 32 CJ F LT 12, 30741939, R\$ 120,35, R\$ 65,78; 046.001.383/2004, FRANCISCA BEZERRA FERNANDES, QNN 22 CJ L LT 6, 3519555X, R\$ 90,40, R\$ 90,44; 046.001.577/2004, FRANCISCA MOREIRA DA SILVA, QNN 23 CJ N LT 23, 35203404, R\$ 139,20, R\$ 90,44; 046.000.484/2004, FRANCISCO ASSIS DE SOUSA, QNO 13 CJ E LT 22, 30362717, R\$ 69,53, R\$ 65,78; 046.002.037/2004, FRANCISCO DOROTEU CHAVES, QNN 7 CJ M LT 33, 35147822, R\$ 123,45, R\$ 90,44; 046.002.776/2004, FRANCISCO HERMINIO DE SOUSA, QNP 18 CJ E LT 3, 30699924, R\$ 79,28, R\$ 65,78; 046.000.113/2004, FRANCISCO JUSTINO DOURADO, QNM 18 CJ E LT 51, 35059451, R\$ 100,72, R\$ 90,44; 046.003.708/2004, FRANCISCO PACHECO MARTINS, QNM 22 CJ O LT 38, 35087684, R\$ 95,06, R\$ 90,44; 046.000.308/2004, FRANCISCO PEREIRA COSTA, QNP 30 CJ K LT 7, 30734029, R\$ 98,40, R\$ 65,78; 046.000.447/2004, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, QNN 24 CJ G LT 1, 35206543, R\$ 122,60, R\$ 90,44; 046.001.961/2004, GENESIANO TOMÉ, QNM 22 CJ K LT 19, 35085762, R\$ 98,21, R\$ 90,44; 046.001.900/2004, GERALDINO GOMES DE SÁ, QNP 36 CJ L LT 24, 30761123, R\$ 100,52, R\$ 65,78; 046.000.514/2004, GERALDO DIAS SOARES, QNM 24 CJ G LT 26, 35097590, R\$ 132,22, R\$ 90,44; 046.001.579/2004, GERSON CARREIRO SILVA, QNN 6 CJ H LT 11, 35138483, R\$ 112,13, R\$ 90,44; 046.002.643/2004, GONÇALO ALVES DE SOUSA, QNN 20 CJ I LT 30, 35180919, R\$ 96,40, R\$ 90,44; 046.000.474/2004, HERUNDINE SANTIAGO BARROS, QNN 8 CJ E LT 56, 30449383, R\$ 77,85, R\$ 90,44; 046.001.635/2004, IRACEMA CARVALHO DE AGUIAR, QNM 6 CJ H LT 23, 35029323, R\$ 134,01, R\$ 90,44; 046.001.688/2004, IZABEL AMELIA DA SILVA, QNQ 2 CJ 15 LT 19, 46022333, R\$ 68,55, R\$ 49,33; 046.001.022/2004, IZABEL CONCEIÇÃO DA SILVA, QNM 26 CJ E LT 32, 35107014, R\$ 55,08, R\$ 90,44; 046.001.413/2004, JAIRA BATISTA DA SILVA, QNN 26 CJ H LT 34, 3521726X, R\$ 117,65, R\$ 90,44; 046.001.318/2004, JANDIRA BOSE LIKER, QNM 7 CJ L LT 7, 35037644, R\$ 118,35, R\$ 90,44; 046.003.603/2004, JEREMIAS SOARES DE CARVALHO, QNP 12 CJ D LT 29, 30669006, R\$ 69,40, R\$ 65,78; 046.000.744/2004, JESOLINA SOUZA LIMA, QNN 23 CJ L LT 33, 35202548, R\$ 122,95, R\$ 90,44; 046.000.440/2004, JOANA PEREIRA DAMACENA GOMES, QNN 19 CJ J LT 44, 35174811, R\$ 127,38, R\$ 90,44; 046.001.762/2004, JOANA PEREIRA DAS MERCÊS, QNM 23 CJ D LT 11, 35089040, R\$ 137,40, R\$ 90,44; 042.002.202/2004, JOANA ROSA NOGUEIRA, QNM 7 CJ M LT 5, 35038101, R\$ 148,26, R\$ 90,44; 046.001.807/2004, JOANA TEREZA DE JESUS, QNP 13 CJ G LT 19, 30629527, R\$ 104,32, R\$ 65,78; 046.000.326/2004, JOÃO ALBINO DOS REIS, QNP 16 CJ O LT 29, 3069406X, R\$ 60,19, R\$ 65,78; 046.001.809/2004, JOÃO CARDOSO DE MACEDO, QNN 24 CJ O LT 21, 30458722, R\$ 65,90, R\$ 90,44; 046.000.316/2004, JOÃO GABRIEL DA COSTA, QNN 24 CJ C LT 54, 30457556, R\$ 86,08, R\$ 90,44; 046.000.285/2004, JOÃO MARTINS MIRANDA, QNP 18 CJ F LT 49, 30700892, R\$ 60,19, R\$ 65,78; 046.000.204/2004, JOÃO PEREIRA DA SILVA, QNN 5 CJ E LT 47, 35130687, R\$ 129,35, R\$ 90,44; 046.000.893/2004, JOÃO PEREIRA PINHO, QNM 8 CJ L LT 22, 35044519, R\$ 109,22, R\$ 90,44; 046.001.509/2004, JOÃO SEVERINO DA SILVA, QNO 1 CJ E LT 45, 30302749, R\$ 75,80, R\$ 65,78; 046.000.309/2004, JOAQUIM FLORENCIO DE OLIVEIRA, QNN 24 CJ E LT 51, 3045770X, R\$ 98,76, R\$ 90,44; 046.000.349/2004, JOSÉ CLIMACO DE ALMEIDA, QNQ 2 CJ 21 LT 19, 46023879, R\$ 62,56, R\$ 49,33; 046.001.132/2004, JOSÉ DOS SANTOS, QNP 26 CJ V LT 48, 30718937, R\$ 93,44, R\$ 65,78; 046.000.188/2004, JOSÉ FARIAS CORDEIRO, QNM 22 CJ L LT 11, 35086165, R\$ 107,65, R\$ 90,44; 046.000.556/2004, JOSÉ FERREIRA GOMES DE ARAÚJO, QNM 20 CJ J LT 32, 35071974, R\$ 123,23, R\$ 90,44; 046.000.573/2004, JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, QNM 23 CJ A LT 14, 35088044, R\$ 115,94, R\$ 90,44; 046.001.761/2004, JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, QNP 18 CJ H LT 7, 3070149X, R\$ 98,40, R\$ 65,78; 046.001.965/2004, JOSÉ JUSTINO PEREIRA, QNP 15 CJ D LT 5, 30637996, R\$ 92,97, R\$ 65,78; 046.001.886/2004, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, QNP 36 CJ J LT 31, 30760178, R\$ 74,11, R\$ 65,78; 046.003.308/2004, JOSÉ PEREIRA, QNP 34 CJ J LT 20, 30754445, R\$ 69,20, R\$ 65,78; 046.001.074/2004, JÚLIO CABRAL

DE LIMA, QNN 21 CJ N LT 35, 35190086, R\$ 138,69, R\$ 90,44; 046.001.750/2004, LEONILDO CARLOS DA SILVA, QNP 14 CJ Z LT 21, 30687918, R\$ 102,17, R\$ 65,78; 046.002.868/2004, LINDAURA ANTUNES DA SILVA, QNM 05 CJ G LT 34, 3502223X, R\$ 122,29, R\$ 90,44; 046.000.244/2004, LUZIA FERREIRA DA SILVA, QNM 8 CJ F LT 36, 35041773, R\$ 139,13, R\$ 90,44; 046.000.115/2004, MANOEL DE SOUZA FERREIRA, QNM 10 CJ D LT 38, 35051159, R\$ 90,02, R\$ 90,44; 046.002.358/2004, MANOEL GRIGÓRIO DA SILVA, QNP 28 CJ S LT 3, 3072709X, R\$ 96,98, R\$ 65,78; 046.002.157/2004, MANOEL PIRES DA SILVA, QNN 7 CJ L LT 30, 35147318, R\$ 102,20, R\$ 90,44; 046.000.636/2004, MARIA AUGUSTA DE JESUS SILVA, QNP 13 CJ Z LT 11, 30636760, R\$ 75,74, R\$ 65,78; 046.000.895/2004, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, QNN 20 CJ F LT 3, 35179201, R\$ 85,59, R\$ 90,44; 046.001.464/2004, MARIA DE LOURDES DA SILVA, QNP 24 CJ J LT 5, 46888861, R\$ 83,00, R\$ 65,78; 046.003.714/2004, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, QNM 40 CJ K LT 38, 30227666, R\$ 98,36, R\$ 90,44; 046.003.019/2004, MARIA DO CARMO DE ARAUJO, QNO 7 CJ B LT 11, 30342805, R\$ 101,58, R\$ 65,78; 046.002.101/2004, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, QNM 24 CJ G LT 23, 35097566, R\$ 65,15, R\$ 90,44; 046.001.045/2004, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, QNN 21 CJ C LT 9, 3518454X, R\$ 88,92, R\$ 90,44; 046.000.155/2004, MARIA IGNACIA DE JESUS, QNM 6 CJ C LT 45, 35027142, R\$ 135,19, R\$ 90,44; 046.002.087/2004, MARIA LIMA SILVA, QNN 18 CJ G LT 56, 3517014X, R\$ 103,54, R\$ 90,44; 046.001.602/2004, MARIA MARGARIDA BONIFACIO, QNM 8 CJ D LT 23, 35040688, R\$ 91,67, R\$ 90,44; 046.000.759/2004, MARIA MATSUBARA, QNP 13 CJ F LT 40, 30629225, R\$ 100,52, R\$ 65,78; 046.001.614/2004, MARIA MOREIRA DE ARAUJO, QNN 3 CJ O LT 45, 35121807, R\$ 111,16, R\$ 90,44; 046.000.702/2004, MARIA RITA DOS SANTOS, QNN 19 CJ L LT 11, 35175443, R\$ 121,72, R\$ 90,44; 046.000.324/2004, MIGUEL FRANCISCO DA SILVA, QNN 26 CJ C LT 52, 30459672, R\$ 94,82, R\$ 90,44; 046.003.710/2004, NELI LAURINDO DE LIMA, QNM 6 CJ F LT 5, 35028181, R\$ 73,02, R\$ 90,44; 046.002.271/2004, RAIMUNDA ALVES PINHO MOURAO, QNP 19 CJ E LT 24, 30654629, R\$ 112,56, R\$ 65,78; 046.001.495/2004, RAIMUNDA CARNEIRO CAVALCANTE, QNN 19 CJ G LT 10, 35173033, R\$ 130,29, R\$ 90,44; 046.000.124/2004, RAIMUNDA DIAS DE SOUZA, QNN 19 CJ E LT 35, 35172320, R\$ 103,77, R\$ 90,44; 046.000.109/2004, RAIMUNDA GOMES DAS VIRGENS, QNQ 3 CJ 3 LT 2, 46025189, R\$ 69,96, R\$ 49,33; 046.001.864/2004, RAIMUNDA NONATA DA SILVA PEREIRA, QNM 4 CJ L LT 20, 35017775, R\$ 115,36, R\$ 90,44; 046.000.140/2004, RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO, QNO 18 CJ 20 LT 10, 45373027, R\$ 58,70, R\$ 65,78; 046.001.985/2004, RAIMUNDO DE SOUSA BARROS, QNN 21 CJ C LT 15, 35184604, R\$ 97,77, R\$ 90,44; 046.000.784/2004, RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO, QNN 4 CJ G LT 48, 35124938, R\$ 127,87, R\$ 90,44; 046.001.408/2004, RAIMUNDO NERY DA CRUZ, QNN 4 CJ B LT 8, 30444225, R\$ 60,20, R\$ 90,44; 046.001.488/2004, REGINA MORAES DA SILVA, QNP 32 CJ J LT 16, 30743885, R\$ 93,44, R\$ 65,78; 046.001.621/2004, RITA JOANA DA CONCEIÇÃO, QNQ 4 CJ 2 LT 5, 46026940, R\$ 54,11, R\$ 49,33; 046.000.638/2004, ROSA MARIA DA ROCHA, QNN 10 CJ F LT 39, 35161566, R\$ 81,60, R\$ 90,44; 046.000.608/2005, SALOMÃO PAULINA ALEXANDRE, QNQ 1 CJ 2 LT 5, 46015566, R\$ 56,65, R\$ 49,33; 046.002.428/2004, SEBASTIANA ABADIA DE JESUS GONÇALVES, QNN 19 CJ B LT 13, 35170840, R\$ 66,00, R\$ 45,22; 042.000.616/2004, SEBASTIANA FERREIRA DE SOUZA, QNN 21 CJ K LT 42, 35188715, R\$ 91,48, R\$ 90,44; 046.000.371/2004, SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO OTACÍLIO, QNN 18 CJ E LT 44, 3516882X, R\$ 115,33, R\$ 90,44; 046.000.383/2004, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, QNP 12 CJ R LT 30, 30675057, R\$ 97,53, R\$ 65,78; 046.000.871/2004, SEVERINO CELESTINO GABRIEL, QNM 9 CJ F LT 22, 3504859X, R\$ 103,56, R\$ 90,44; 046.001.518/2004, SOLON DIAS DA COSTA, QNP 12 CJ F LT 48, 30670217, R\$ 78,57, R\$ 65,78; 046.001.885/2004, STELLA CHAVES DE OLIVEIRA, QNO 4 CJ G LT 6, 30318955, R\$ 89,12, R\$ 65,78; 046.001.512/2004, TEODORA URCINO DOS SANTOS, QNN 02 CJ B LT 05, 35112263, R\$ 99,84, R\$ 90,44; 046.001.020/2004, TEODORO NUNES DE OLIVEIRA, QNO 6 CJ H LT 21, 30337003, R\$ 78,06, R\$ 65,78; 046.003.341/2004, TEREZA DABADIA DOS SANTOS, QNO 16 CJ 48 LT 15, 45351759, R\$ 57,58, R\$ 65,78; 046.000.555/2004, VALDEMAR PEDRO DE SOUZA, QNP 36 CJ C LT 21, 30756502, R\$ 111,15, R\$ 65,78; 046.001.884/2004, VENCERLINA ALVES DOS SANTOS, QNM 10 CJ H LT 40, 35052899, R\$ 121,50, R\$ 90,44; 042.002.404/2004, VICENTINA GONÇALVES CAETANO, QNM 5 CJ I LT 15, 35023007, R\$ 138,02, R\$ 90,44; 046.001.394/2004, ZACARIAS JOSÉ DA ROCHA, QNN 25 CJ B LT 45, 30840740, R\$ 134,27, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA GERENTE

Em 18 de maio de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

suas atribuições, resolve: TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO nº 354 publicado no DODF nº 128, de 06 de julho de 2000, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.000.745/1999, beneficiário MARIA VILMA PEREIRA DE JESUS. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO nº 30 publicado no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2000, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.000.413/2000, beneficiário MARIA VILMA PEREIRA DE JESUS. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO nº 54 publicado no DODF nº 54, de 20 de março de 2001, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.000.049/2001, beneficiário MARIA VILMA PEREIRA DE JESUS. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO nº 143 publicado no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2002, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.001.663/2002, beneficiário MARIA VILMA PEREIRA DE JESUS. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO nº 354 publicado no DODF nº 128, de 06 de julho de 2000, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.000.745/1999, beneficiário RAIMUNDO DOCA DOS SANTOS. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO nº 32 publicado no DODF nº 211 de 06 de novembro de 2000, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.000.423/2000, beneficiário RAIMUNDO DOCA DOS SANTOS. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO nº 45 publicado no DODF nº 86, de 07 de maio de 2001, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.000.622/2001, beneficiário RAIMUNDO DOCA DOS SANTOS.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142, de 25 de julho de 2001, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância instituída pela Portaria de 12 de abril de 2005, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.004.754/2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2005, DE 17 DE MAIO DE 2005

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua centésima trigésima quinta Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2005, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990 e CONSIDERANDO: 1 - O Art. 1º da Portaria 656/MS/SAS de 20 de setembro 2002, que aprova na forma do anexo I desta Portaria, as Normas para o cadastramento e habilitação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador- CRST; 2 - O Art. 13º do Regimento Interno do CSDF que trata das finalidades e execuções das Comissões Intersetoriais; 3 - A necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST de representação condizente com as competências estabelecidas para as Comissões Intersetoriais; 4 - Que a CIST é vinculada ao Conselho de Saúde do DF, funcionando como uma Câmara Técnica de composição intersetorial, resolve:

I - APROVAR por unanimidade, o parecer do Conselheiro Elias Tavares de Araújo favorável a composição da Comissão Intersetoriais de Saúde do Trabalhador - CIST/DF, a seguir: Representante do Órgão Distrital do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Representante do Órgão Regional do Ministério do Trabalho e Emprego – DRT/DF; Representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF, através da Diretoria de Saúde do Trabalhador – DISAT/SES; Representante do SINDSAÚDE; Representante do SINDMÉDICO; Representante dos Trabalhadores na Construção Civil no DF; Representante dos Trabalhadores dos Estabelecimentos Bancários no DF; Representante dos Trabalhadores Rodoviários no DF; Representante dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviço no DF; Representante dos Trabalhadores em Educação no DF; Representante da UNB/ABRASCO. II- A representação contará de 01.(um) Membro Titular e 01 (um) Suplente. III- Os membros designados para integrar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST/DF, após a posse encaminharão proposta de Regimento Interno, que orientará seu funcionamento e que será submetido à apreciação e aprovação do plenário do CSDF.

Brasília, 17 de maio de 2005

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 16/2005-CSDF, de 17 de maio de 2005, conforme art 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 17/2005, DE 17 DE MAIO DE 2005

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua centésima trigésima sexta Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2005, no uso das competências regimentais e atribuições

conferidas pela Lei 8080 de 19/09/1990, Lei 8142 de 28/12/1990. RESOLVE: Aprovar, por maioria, o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças favorável a Execução Orçamentária do Fundo de Saúde – FSDF, correspondente ao exercício de 2004.

Brasília, 17 de maio de 2005

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 017/2005-CSDF, de 17 de maio de 2005, conforme art 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 17 de Maio de 2005

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa à fl. 28 do Processo 064.000.166/05, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, constante das fls. 23-27, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da empresa EDITORA NDJ LTDA, para aquisição anual do periódico “Boletim de Direito Administrativo”, pelo valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de maio de 2005

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nos termos do subitem 2, item 8.1.3 do capítulo 8, das penalidades e dos recursos administrativos do Edital de Licitação Pregão 183 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03 de julho de 2003 publicada no DODF nº 127 de 04 de julho de 2003, APLICO à Empresa PIMENTEL E PIRES LTDA, inscrita no CNPJ 05.003.164/0001-96, multa no valor de R\$ 16.916,17 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), pela inexecução da Nota de Empenho nº 1605/2003, recebida pelo fornecedor no dia 26 de agosto de 2003, conforme recibo anexado a fl. 02 do processo de aquisição 100.000.524/2003.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 20 de maio de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 18/24 do processo 030.001.752/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de assentamento de meios-fios e execução de calçadas às margens da DF 150 e DF 205 na Vila Fercal, em Sobradinho/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 141.910,60 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de maio de 2005

Processo: 030.000.074/2005 / 030.000.071/2005 / 030.000.070/2005. Interessado: EVANILDA GENTIL EVANGELISTA E OUTROS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Á vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de

29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o Artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 27.388,64 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A., para custear despesas com folha suplementar, versão 06 e 08, referente a diferenças de vencimentos/proventos de Ativos/Inativos/Pensionistas. Encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária: 8502-0092 e 9004-0042 – Natureza de Despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 18 de maio de 2005

Processo: 097.000.290/2005. A DIRETORIA COLEGIADA RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o artigo 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente à Brasil Telecom S.A., para execução, no prazo de 45 dias, do remanejamento de rede telefônica de fibra ótica na EQNN 5/7, interferindo com a passagem da via do metrô, no valor total de R\$34.920,45 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); e validar os atos praticados pela Administração até a data desta publicação.

Processo: 097.000.524/2005. A DIRETORIA COLEGIADA RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o artigo 25, inciso I, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente à empresa Zênite Informação e Consultoria em Administração Pública Ltda., objetivando a renovação de 01 (uma) assinatura anual do ILC – Informativo de Licitações e Contratos, no valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais). PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; ALEXANDRE GONÇALVES; ANTÔNIO MANOEL SOARES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de maio de 2005

Processo: 113.000.836/2005; Interessado: BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$51,71 (cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 19 de maio de 2005

Processo: 113.001.941/2005; Interessado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$77,31 (setenta e sete reais e trinta e um centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2005.

A DIRETORA GERAL ADJUNTA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequên-

cia fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, Processo: 055-007574-2005, Prontuário: 00086273800/DF, CPF 270.863.481-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO APARICIO DE FREITAS, Processo: 055-008294-2005, Prontuário: 00125107510/DF, CPF 224.006.801-91, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO EUCLIDES RODRIGUES, Processo: 055-023915-2004, Prontuário: 01176522405/DF, CPF 340.503.101-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO LUIZ GONÇALVES TONIN, Processo: 055-008284-2005, Prontuário: 00010674591/DF, CPF 410.665.451-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO JOSÉ MACHADO MELO, Processo: 055-003722-2005, Prontuário: 00041459127/DF, CPF 106.817.103-06, Categoria: E, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, Processo: 055-032879-2004, Prontuário: 00607562105/DF, CPF 603.109.441-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NIELSON DE SOUZA FERREIRA, Processo: 055-005882-2005, Prontuário: 00348544041/DF, CPF 903.438.245-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDREA NUNES, Processo: 055-004325-2005, Prontuário: 01940610129/DF, CPF 537.076.641-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO RIBEIRO SARAIVA, Processo: 055-019306-2004, Prontuário: 00307710211/DF, CPF 131.921.083-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE VEIGA DA SILVA BARROS, Processo: 055-031188-2004, Prontuário: 00064498507/DF, CPF 811.683.301-49, Categoria: E, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO SEVERO NETO, Processo: 055-002732-2005, Prontuário: 02822705115/DF, CPF 077.468.731-20, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALCENOR CARVALHO LEMOS, Processo: 055-020224-2004, Prontuário: 00012477345/DF, CPF 353.804.463-53, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PAULO PEREIRA RODRIGUES, Processo: 0113-000674-2005, Prontuário: 00463538807/DF, CPF 706.784.721-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-026918-2004, Prontuário: 00760090461/DF, CPF 698.454.331-20, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANA PAULA DE VASCONCELOS, Processo: 055-001168-2001, Prontuário: 03142342932/DF, CPF 698.785.521-87, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-005091-2005, Prontuário: 00397697870/DF, CPF 557.874.101-06, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALISSON GOMES DA MATA, Processo: 055-023922-2004, Prontuário: 01097476588/DF, CPF 713.089.971-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAN MARZOLA VARONI, Processo: 055-001435-2005, Prontuário: 02781980243/DF, CPF 001.025.881-71, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO CARLOS DOS ANJOS FILHO, Processo: 055-018735-2001, Prontuário: 00128167955/DF, CPF 248.592.140-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL. Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente parabenizou os Doutores Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça e Hodecy Ferreira Pinheiro, por terem sido reconduzidos em Sessão solene realizada no Plenário desta Casa, na data de hoje, às funções de Membros Efetivos do Conselho Penitenciário, formulando-lhes votos de pleno êxito. Passada a palavra aos Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Rodrigo de Abreu

Fudoli, estes cumprimentaram os Conselheiros Pedro, Anita e Hodecy pela posse, desejando sucesso aos nobres pares. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este expressou sua satisfação em poder continuar fazendo parte desta Casa, solicitando fossem registrados seus sinceros agradecimentos ao Exmo. Senhor Governador do DF, Joaquim Domingos Roriz, ao Secretário de Governo do DF, Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, bem como, ao Doutor José Francisco Vaz, pela confiança que lhe foi depositada. Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta demonstrou sua alegria pela recondução à função de Conselheira Titular, agradecendo primeiramente a Deus, bem como, ao Doutor José Francisco Vaz, que não mediu esforços na sua recondução e dos Conselheiros Pedro e Hodecy. Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este externou seu contentamento em poder continuar colaborando com os trabalhos desta Casa, agradecendo a esta Presidência, na pessoa do Doutor Vaz, bem como ao Doutor Pedro Arruda, pelo empenho na sua recondução. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este lamentou profundamente a perda do Papa João Paulo II, tendo os demais Conselheiros se associado aos votos de pesar. Em seguida, o Conselheiro Aquiles registrou, em seu nome e dos demais Conselheiros, o agradecimento à Ministra do STJ, Laurita Hilário Vaz, pela doação dos Códigos Penal e de Processo Penal, que certamente serão de grande valia aos trabalhos desta Casa.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 033/05 – Classe “A” – nº 022/05; o de nº 188/05 – Classe “B” – nº 077/05; o de nº 250/05 – Classe “A” – nº 113/05; o de nº 357/05 – Classe “B” – nº 128/05; o de nº 368/05 – Classe “A” – nº 156/05; o de nº 483/05 – Classe “A” – nº 178/05; o de nº 493/05 – Classe “A” – nº 184/05; o de nº 525/05 – Classe “B” – nº 168/05 e os Processos VEC: nº 000.747-8 e o de nº 071.772-7; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 2.340/04 – Classe “B” – nº 1.042/04; o de nº 157/05 – Classe “A” – nº 082/05; o de nº 237/05 – Classe “B” – nº 095/05; o de nº 353/05 – Classe “A” – nº 148/05; o de nº 479/05 – Classe “A” – nº 174/05; o de nº 524/05 – Classe “B” – nº 167/05; o de nº 528/05 – Classe “B” – nº 171/05; o de nº 539/05 – Classe “A” – nº 197/05; o de nº 542/05 – Classe “B” – nº 179/05 e os Processos VEC: nº 010.903/97 e o de nº 069.405-8; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 158/05 – Classe “A” – nº 083/05; o de nº 224/05 – Classe “A” – nº 103/05; o de nº 372/05 – Classe “B” – nº 138/05; o de nº 427/05 – Classe “A” – nº 159/05; o de nº 520/05 – Classe “B” – nº 165/05; o de nº 541/05 – Classe “B” – nº 178/05; o de nº 546/05 – Classe “B” – nº 182/05; o de nº 548/05 – Classe “A” – nº 201/05; o de nº 552/05 – Classe “A” – nº 205/05; o de nº 554/05 – Classe “B” – nº 183/05 e o Processo VEC 123.294-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 040/05 – Classe “A” – nº 029/05; o de nº 162/05 – Classe “A” – nº 087/05; o de nº 232/05 – Classe “B” – nº 090/05; o de nº 456/05 – Classe “A” – nº 169/05; o de nº 484/05 – Classe “B” – nº 154/05; o de nº 487/05 – Classe “B” – nº 157/05; o de nº 491/05 – Classe “A” – nº 182/05; o de nº 533/05 – Classe “B” – nº 173/05; o de nº 551/05 – Classe “A” – nº 204/05; o de nº 555/05 – Classe “B” – nº 184/05 e o Processo VEC 030.769/97; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 165/05 – Classe “A” – nº 090/05; o de nº 290/05 – Classe “A” – nº 123/05; o de nº 291/05 – Classe “B” – nº 109/05; o de nº 431/05 – Classe “B” – nº 139/05; o de nº 477/05 – Classe “A” – nº 172/05; o de nº 499/05 – Classe “A” – nº 190/05; o de nº 529/05 – Classe “B” – nº 172/05; o de nº 586/05 – Classe “B” – nº 190/05 e o Processo VEC 094.090-7.

JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 228/05 – Classe “A” – nº 107/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 236/05 – Classe “B” – nº 094/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 268/05 – Classe “A” – nº 119/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 308/05 – Classe “B” – nº 118/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 342/05 – Classe “B” – nº 124/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 348/05 – Classe “A” – nº 144/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena; o de nº 358/05 – Classe “B” – nº 129/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 428/05 – Classe “A” – nº 160/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento nº 481/05 – Classe “A” – nº 176/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 05 de Abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA Sessão Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senho-

res Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e demais Conselheiros parabenizaram o Doutor Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e a Doutora Lívia Nascimento Tinoco, por terem tomado posse em Sessão solene, na data de hoje, às funções, respectivamente, de Membro Efetivo e de Membro Suplente deste Conselho Penitenciário, ao mesmo tempo em que formularam votos de boas vindas aos novos Membros. Passada a palavra ao Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, este agradeceu a acolhida, demonstrando sua satisfação em poder fazer parte deste Colegiado, esperando colaborar com os trabalhos desta Casa. Passada a palavra à Conselheira Lívia Nascimento Tinoco, esta agradeceu a acolhida, demonstrando sua honra de estar assumindo a função de Conselheira Suplente.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 2.001/04 – Classe “B” – nº 917/04; o de nº 354/05 – Classe “A” – nº 149/05 e o Processo VEC nº 115.235-6; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 307/05 – Classe “B” – nº 117/05; o de nº 580/05 – Classe “A” – nº 209/05 e o de nº 581/05 – Classe “A” – nº 210/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 198/05 – Classe “A” – nº 095/05 e o de nº 367/05 – Classe “A” – nº 155/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 306/05 – Classe “B” – nº 116/05; o de nº 337/05 – Classe “A” – nº 136/05 e o de nº 356/05 – Classe “A” – nº 151/05; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 587/05 – Classe “A” – nº 212/05 e o Processo VEC 077.312-8; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 338/05 – Classe “A” – nº 137/05; o de nº 359/05 – Classe “B” – nº 130/05 e o Processo VEC nº 104.500-3.

JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 368/05 – Classe “A” – nº 156/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 000.747-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 2.340/04 – Classe “B” – nº 1.042/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 237/05 – Classe “B” – nº 095/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 341/05 – Classe “A” – nº 140/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 353/05 – Classe “A” – nº 148/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 479/05 – Classe “A” – nº 174/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 524/05 – Classe “B” – nº 167/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 528/05 – Classe “B” – nº 171/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 539/05 – Classe “A” – nº 197/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; o de nº 542/05 – Classe “B” – nº 179/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos VEC: nº 010.903-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 069.405-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 427/05 – Classe “A” – nº 159/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o Processo VEC nº 123.294-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 162/05 – Classe “A” – nº 087/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 030.769/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 183/05 – Classe “B” – nº 072/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 352/05 – Classe “B” – nº 127/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 451/05 – Classe “A” – nº 164/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 07 de Abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA Sessão Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 461/05 – Classe “B” – nº 147/05 e o de nº 490/05 – Classe “A” – nº 181/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 488/05 – Classe “A” – nº 179/05; Anita Mendonça os Procedimentos:

nº 426/05 – Classe “A” – nº 158/05; o de nº 435/05 – Classe “B” – nº 142/05 e o de nº 494/05 – Classe “A” – nº 185/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 458/05 – Classe “B” – nº 144/05; o de nº 467/05 – Classe “A” – nº 171/05 e o Processo VEC nº 050.961-8; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 453/05 – Classe “A” – nº 166/05; o de nº 482/05 – Classe “A” – nº 177/05 e o de nº 526/05 – Classe “B” – nº 169/05; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 361/05 – Classe “B” – nº 132/05 e o Processo VEC nº 063.395-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 2.001/04 – Classe “B” – nº 917/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 013/05 – Classe “A” – nº 010/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 250/05 – Classe “A” – nº 113/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 351/05 – Classe “A” – nº 147/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 360/05 – Classe “B” – nº 131/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 369/05 – Classe “B” – nº 135/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 455/05 – Classe “A” – nº 168/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 525/05 – Classe “B” – nº 168/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 071.772-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 157/05 – Classe “A” – nº 082/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 307/05 – Classe “B” – nº 117/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 580/05 – Classe “A” – nº 209/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena e o de nº 581/05 – Classe “A” – nº 210/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 088/05 – Classe “A” – nº 050/05, opinando pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli pediu vista; o de nº 158/05 – Classe “A” – nº 083/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 367/05 – Classe “A” – nº 155/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 541/05 – Classe “B” – nº 178/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 552/05 – Classe “A” – nº 205/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 306/05 – Classe “B” – nº 116/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 337/05 – Classe “A” – nº 136/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 356/05 – Classe “A” – nº 151/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 458/05 – Classe “B” – nº 144/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 484/05 – Classe “B” – nº 154/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 487/05 – Classe “B” – nº 157/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 551/05 – Classe “A” – nº 204/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 555/05 – Classe “B” – nº 184/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 290/05 – Classe “A” – nº 123/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; o de nº 477/05 – Classe “A” – nº 172/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 499/05 – Classe “A” – nº 190/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento do livramento condicional e o de nº 586/05 – Classe “B” – nº 190/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 338/05 – Classe “A” – nº 137/05, tendo sido aprovado, pelo indeferimento da comutação de pena e o Processo VEC nº 104.500-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 12 de Abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita

Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinoco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 538/05 – Classe “A” – nº 196/05 e o de nº 547/05 – Classe “A” – nº 200/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 544/05 – Classe “B” – nº 180/05 e o de nº 642/05 – Classe “A” – nº 225/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 309/05 – Classe “B” – nº 119/05; o de nº 545/05 – Classe “B” – nº 181/05 e o de nº 550/05 – Classe “A” – nº 203/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 468/05 – Classe “B” – nº 152/05 e o de nº 540/05 – Classe “A” – nº 198/05; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 170/05 – Classe “B” – nº 059/05; o de nº 527/05 – Classe “B” – nº 170/05 e o Processo VEC nº 033.675-5; Lívia Nascimento Tinoco os Procedimentos: nº 543/05 – Classe “A” – nº 199/05; o de nº 549/05 – Classe “A” – nº 202/05 e o de nº 605/05 – Classe “B” – nº 198/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 265/05 – Classe “A” – nº 116/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 460/05 – Classe “B” – nº 146/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 488/05 – Classe “A” – nº 179/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 198/05 – Classe “A” – nº 095/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 224/05 – Classe “A” – nº 103/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 372/05 – Classe “B” – nº 138/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e indeferimento, de ofício, da comutação de pena; o de nº 520/05 – Classe “B” – nº 165/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 546/05 – Classe “B” – nº 182/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 554/05 – Classe “B” – nº 183/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 040/05 – Classe “A” – nº 029/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 232/05 – Classe “B” – nº 090/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 456/05 – Classe “A” – nº 169/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 467/05 – Classe “A” – nº 171/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 491/05 – Classe “A” – nº 182/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 533/05 – Classe “B” – nº 173/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 050.961-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de Abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinoco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este levou ao conhecimento do Plenário que, atendendo determinação desta Presidência, compareceu, no último dia quinze, no Centro de Detenção Provisória, juntamente com os Conselheiros Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinoco, com o intuito de apurar os fatos relativos a sentenciado que estaria sendo ameaçado, apresentando relatório a respeito. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu aos nobres Conselheiros, pelo trabalho realizado. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 588/05 – Classe “B” – nº 191/05; o de nº 589/05 – Classe “B” – nº 192/05 e o de nº 634/05 – Classe “A” – nº 217/05. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 163/05 – Classe “A” – nº 088/05; o de nº 553/05 – Classe “A” – nº 206/05; o de nº 556/05 – Classe “A” – nº 207/05; o de nº 591/05 – Classe “B” – nº 194/05 e o de nº 607/05 – Classe “B” – nº 200/05. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 604/05 – Classe “B” – nº 197/

05 e o de nº 649/05 – Classe “A” – nº 232/05. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 648/05 – Classe “A” – nº 231/05 e o de nº 655/05 – Classe “B” – nº 205/05. Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 603/05 – Classe “B” – nº 196/05. Lívia Nascimento Tinoco os Procedimentos: nº 583/05 – Classe “B” – nº 187/05 e o de nº 585/05 – Classe “B” – nº 189/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 033/05 – Classe “A” – nº 022/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pela representação da revogação do livramento condicional; o de nº 354/05 – Classe “A” – nº 149/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 363/05 – Classe “B” – nº 134/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação ex officio de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 364/05 – Classe “A” – nº 152/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento ex officio do livramento condicional; o de nº 483/05 – Classe “A” – nº 178/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional, o de nº 515/05 – Classe “B” – nº 160/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação ex officio de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 115.235-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto nº 4.904/03, pelo indeferimento do indulto condicional, nos termos do Decreto nº 5.295/04 e pelo deferimento ex officio da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto nº 5.295/04. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 544/05 – Classe “B” – nº 180/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 642/05 – Classe “A” – nº 225/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pelo deferimento da comutação de ¼ da pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 426/05 – Classe “A” – nº 158/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 434/05 – Classe “B” – nº 142/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 494/05 – Classe “A” – nº 185/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 550/05 – Classe “A” – nº 203/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 468/05 – Classe “B” – nº 152/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 540/05 – Classe “A” – nº 198/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: 170/05 – Classe “B” – nº 059/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 527/05 – Classe “B” – nº 170/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 587/05 – Classe “A” – nº 212/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e os Processos VEC: nº 033.675-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 077.312-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. A Conselheira Lívia Nascimento Tinoco relatou os Procedimentos: nº 543/05 – Classe “A” – nº 199/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e o de nº 605/05 – Classe “B” – nº 198/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 18 de Abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 717/05 – Classe “B” – nº 229/05; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 657/05 – Classe “B” – nº 207/05; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 464/05 – Classe “B” – nº 150/05; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 722/05 – Classe “B” – nº 230/05 e o Processo VEC nº 059.150-6. JULGAMENTOS: O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 088/05 – Classe “A” – nº 050/05, opinando pelo indeferimento do livramento condicional e pela comutação de 1/5 da pena. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 188/05 – Classe “B” – nº 077/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 357/05 – Classe “B” – nº 128/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela

comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 493/05 – Classe “A” – nº 184/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 588/05 – Classe “B” – nº 191/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 309/05 – Classe “B” – nº 119/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 545/05 – Classe “B” – nº 181/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 604/05 – Classe “B” – nº 197/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 648/05 – Classe “A” – nº 231/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional e o de nº 657/05 – Classe “B” – nº 207/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento 304/05 – Classe “B” – nº 114/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 094.090-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 361/05 – Classe “B” – nº 132/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 063.395-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de Abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram antecipar para às nove horas do dia vinte e oito do corrente mês, a Sessão Ordinária previamente marcada para às dezoito horas do mesmo dia. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 295/05 – Classe “B” – nº 111/05; o de nº 633/05 – Classe “A” – nº 216/05; o de nº 656/05 – Classe “B” – nº 206/05; o de nº 670/05 – Classe “B” – nº 234/05 e o de nº 720/05 – Classe “A” – nº 247/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 534/05 – Classe “B” – nº 174/05; o de nº 647/05 – Classe “A” – nº 230/05; o de nº 650/05 – Classe “A” – nº 233/05; o de nº 671/05 – Classe “B” – nº 235/05 e o de nº 672/05 – Classe “B” – nº 217/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 590/05 – Classe “B” – nº 193/05; o de nº 644/05 – Classe “A” – nº 227/05; o de nº 645/05 – Classe “A” – nº 228/05; o de nº 646/05 – Classe “A” – nº 229/05; o de nº 661/05 – Classe “B” – nº 208/05 e o de nº 673/05 – Classe “B” – nº 218/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 2.213/04 – Classe “B” – nº 1.019/04; o de nº 497/05 – Classe “A” – nº 188/05; o de nº 636/05 – Classe “A” – nº 219/05; o de nº 643/05 – Classe “A” – nº 226/05; o de nº 652/05 – Classe “B” – nº 202/05 e o de nº 675/05 – Classe “B” – nº 220/05; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 194/05 – Classe “A” – nº 091/05; o de nº 537/05 – Classe “B” – nº 177/05; o de nº 559/05 – Classe “A” – nº 208/05; o de nº 674/05 – Classe “B” – nº 219/05; o de nº 677/05 – Classe “B” – nº 221/05 e o Processo VEC nº 059.543-5; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 429/05 – Classe “A” – nº 161/05; o de nº 536/05 – Classe “B” – nº 176/05; o de nº 557/05 – Classe “B” – nº 185/05 e o de nº 719/05 – Classe “A” – nº 246/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 088/05 – Classe “A” – nº 050/05, acompanhando a Relatora com relação ao pedido de livramento condicional e indeferindo a comutação de pena. Os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Hodecy Ferreira Pinheiro acompanharam, em parte a Relatora e o voto do Conselheiro Pedro quanto à comutação de pena. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado pediu vista. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 461/05 – Classe “B” – nº 147/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 490/05 – Classe “A” – nº 181/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 547/05 – Classe “A” – nº 200/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 589/05 – Classe “B” – nº 192/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 634/05 – Classe “A” – nº 217/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira

relatou os Procedimentos: nº 163/05 – Classe “A” – nº 088/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 553/05 – Classe “A” – nº 206/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 556/05 – Classe “A” – nº 207/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; o de nº 591/05 – Classe “B” – nº 194/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 607/05 – Classe “B” – nº 200/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 649/05 – Classe “A” – nº 232/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional e o de nº 717/05 – Classe “B” – nº 229/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento 464/05 – Classe “B” – nº 150/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 722/05 – Classe “B” – nº 230/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e indeferimento, de ofício, da comutação de pena e o Processo VEC nº 059.150-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de Abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às nove horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Lívia do Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de maio do corrente ano, para os dias 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, e 31, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 710/05 – Classe “A” – nº 244/05; o de nº 714/05 – Classe “B” – nº 226/05 e o de nº 718/05 – Classe “A” – nº 245/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento: nº 742/05 – Classe “B” – nº 239/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 741/05 – Classe “B” – nº 238/05 e o de nº 744/05 – Classe “A” – nº 250/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 739/05 – Classe “B” – nº 236/05 e o de nº 745/05 – Classe “A” – nº 251/05; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 632/05 – Classe “A” – nº 215/05; o de nº 711/05 – Classe “B” – nº 223/05 e o de nº 781/05 – Classe “A” – nº 255/05; Lívia do Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 346/05 – Classe “A” – nº 142/05; o de nº 669/05 – Classe “B” – nº 216/05; o de nº 705/05 – Classe “A” – nº 239/05; o de nº 706/05 – Classe “A” – nº 240/05 e o de nº 716/05 – Classe “B” – nº 228/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 295/05 – Classe “B” – nº 111/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 538/05 – Classe “A” – nº 196/05, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto; o de nº 633/05 – Classe “A” – nº 216/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 670/05 – Classe “B” – nº 234/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e indeferimento da comutação de pena e o de nº 720/05 – Classe “A” – nº 247/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento 742/05 – Classe “B” – nº 239/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento 673/05 – Classe “B” – nº 218/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: o de nº 2213/04 – Classe “B” – nº 1019/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 652/05 – Classe “B” – nº 202/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 675/05 – Classe “B” – nº 220/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Processo VEC nº 59.543-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto e os Procedimentos: 526/05 – Classe “B” – nº 169/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 711/05 – Classe “B” – nº 223/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Lívia do Nascimento Tinôco relatou os Procedi-

mentos: nº 549/05 – Classe “A” – nº 202/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 585/05 – Classe “B” – nº 189/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dez horas e dez minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 28 de abril de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 17 de abril de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.001.317/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da entidade FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, visando arcar com as despesas de manutenção e conservação da Fundação Athos Bulcão, inclusive as referentes a pessoal, de maio a dezembro de 2005, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 08/09, do processo nº 150.001.805/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda ORQUESTRA DE CORDAS, representado por DIOGO ALVES FREITAS BRITO, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se no dia 17 de maio de 2005, no Projeto Música no Campus da Unb, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 250, de 23 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 247, de 29 de dezembro de 2004, que cancelou o incentivo econômico da empresa MERCEARIA E FRUTARIA DO ODACI LTDA-ME, processo 160.000.230/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE MAIO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- 1 – DELEGAR competência ao Subsecretário de Apoio Operacional, para praticar os seguintes atos: – conceder licenças: Paternidade, Nojo, Gala e Prêmio; – conceder auxílios: Natalidade, Funeral e Creche; e – conceder Adicional Noturno;
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE MAIO DE 2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com as

disposições contidas na Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, bem como na Lei nº 2.296, de 21 de janeiro de 1999, resolve: 1. APROVAR o relatório resultante da Comissão de Sindicância instituída pelas Portarias nº 02, 12, 17 e 29/2002, publicadas no DODF de 25 de janeiro, 23 e 25 de fevereiro de 2002, respectivamente, bem como determinar a execução das recomendações ali consignadas. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 28 do processo 220.000.197/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL, para atender despesas com transferência de recursos para a realização TAÇA BRASIL DE PÓLO AQUÁTICO ADULTO MASCULINO, pelo valor de R\$ 5.125,00 (Cinco mil, cento e vinte e cinco reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 50 do processo 220.000.180/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA, para atender despesas com transferência de recursos para os Campeonatos Brasileiros de Ginástica Rítmica e Ginástica Olímpica, pelo valor de R\$ 23.030,00 (Vinte e três mil e trinta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 44 do processo 220.000.164/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA - RAÍZES DO BRASIL, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do Evento de Capoeira e II Semana de Cultura e Capoeira em Comunidades Carentes, pelo valor de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2005

Processo 220.000.051/2003. Interessado: HENRIQUE SIQUEIRA DE OLIVEIRA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29.11.94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de HENRIQUE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 435,21 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

HERBERT WILLIAN DE OLIVEIRA FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DELEGAR competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal para assinar os requerimentos de parcelamento de débito de

contribuições financeiras mensais, devidas ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER, por optantes do regime tributário de que trata o Decreto 25.372, de 23 de novembro de 2004, prevista no inciso VII, artigo 2º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE AFONSO ARGELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso VI, artigo 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às folhas 46,47 e 51 do processo 240.000.082/2004, resolve: APLICAR à CEREAL – CEREAIS ARAGUAIA LTDA, CGC 26.651.646/0001-22, com sede VPL 02 s/n, quadra 1-B, módulo 3, DAIA, Anápolis-GO (Contrato para Aquisição de Bens nº 06/2004), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no item 8.1.3, subitem 1 do Edital nº 510/2003-SUCOM/SEF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso VI, artigo 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às folhas 46 a 49 do processo 240.000.085/2004, resolve: APLICAR à SUPERGRÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA, CGC 00.624.441/0001-64, com sede na rodovia BR 153, Km 654, lote 33D, G-07, M-02, Fazenda Santo Antônio Gurupi-TO (Contrato para aquisição de bens nº 09/2004), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no item 8.1.3, subitem 1 do Edital nº 510/2003-SUCOM/SEF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso VI, artigo 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às folhas 52,53 e 56 do processo 240.000.083/2004, resolve: APLICAR à COMTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CGC 01.111.368/0001-90, com sede na rua Frutuoso Maia de Oliveira, 955, Vila Industrial-GO (Contrato para aquisição de bens nº 07/2004), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no item 8.1.3, subitem 1 do Edital nº 510/2003-SUCOM/SEF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE MAIO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº RA 01826, datado de 07 de julho de 2004, processo 141.008.414/2004, expedido em caráter precário, do estabelecimento denominado M.M. BAR E RESTAURANTE LTDA, localizado no SHCS, EQ 110/111, Bloco A, Lojas 22 e 30, Térreo, por não apresentar laudo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH no prazo estabelecido.

CLAYTON AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 16 DE MAIO 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX, do artigo 64, do Regimento interno aprovada pelo Decreto nº 16246, de 26 de dezembro de 1994, resolve: CANCELAR e Retomar o imóvel LRS situado à SRTVS 701 cuja permissão de uso expirou em 07 de novembro de 2001 por infringência do inciso 2.1 e 5.2 do anexo do Decreto 16071/92 tudo consoante com o Processo: 141.000.337/97 e 141008376/03.

CLAYTON AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 16 DE MAIO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando a Ordem de Serviço nº 264, de 31 de outubro de 2002, item 8 e 8.1, que regulamenta o funcionamento da Feira da Praça das Artes, por desistência da interessada. resolve:

I - CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de MAGDA MARIA RIBEIRO PEREIRA e retomar o espaço, conforme conteúdo do processo 141.003.497/2003.

II - CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de FERNANDA GELLI NUNES ROCHA e retomar o espaço, conforme conteúdo do processo 141.005.825/2003.

III - CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de RAIMUNDA DE FARIAS DA SILVA e retomar o espaço, conforme conteúdo do processo 141.000.908/2004.

IV - CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de SÉRGIO RICARDO PASSOS BORGES e retomar o espaço, conforme conteúdo do processo 141.004.400/2003.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 16 de maio de 2005

Processo: 148.000.134/2004 – CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Reconhecimento de Dívida; I – Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$ 32.521,81 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, referente às tarifas de energia elétrica da Feira Permanente desta RA XVII, exercícios 2002, 2003 e 2004; Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0041 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte – 100 – Condicionado o pagamento à disponibilidade de recursos financeiros; II – Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

JOSÉ EMILSON MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

RETIFICAÇÃO

Na Junta de Julgamento Administrativo, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2005, página 17, ONDE SE LÊ: “Recurso Voluntário: 70/2004”, LEIA-SE: “Recurso Voluntário: 270/2004”, e ONDE SE LÊ: “Recurso Voluntário: 63/2004”, LEIA-SE: “Recurso Voluntário: 363/2004”.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 90, DE 18 DE MAIO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 080.001.396/2005, 097.000.507/2005, 098.002.259/2005, 098.002.258/2005 e 133.000.272/5005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				5.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	100	5.000	5.000	
200204/20204 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				90.000	
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000117 0013 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	220	90.000	90.000	
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				132.000	
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000460 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.13	100	132.000	132.000	
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				56.000	
26.453.2800.2875 "GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"					
Ref. 000458 0001 "GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"	33.90.30	220	56.000	56.000	
190106.00001 38106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				6.100	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001110 0039 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	6.100	6.100	
2005AC00244			TOTAL	289.100	

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.000	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	109	5.000	5.000	
2005AC00244			TOTAL	5.000	

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO			ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				5.000	

28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 000156 0011	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	109	5.000	
					5.000
200204/20204 22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				90.000
26.122.2800.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000117 0013	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	220	90.000	
					90.000
200203/20203 26204	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				132.000
26.122.2800.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000460 0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	132.000	
					132.000
200203/20901 26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				56.000
26.453.2800.2875	"GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"				
Ref. 000458 0001	"GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"	33.90.92	220	56.000	
					56.000
190106.00001 38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				6.100
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001110 0039	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	33.90.92	100	6.100	
					6.100
2005AC00244	TOTAL				289.100

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	100	5.000	
				5.000
2005AC00244	TOTAL			5.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.280, 31 de dezembro de 2004 e inciso V, artigo 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 24.838, de 26 de julho de 2004; considerando a necessidade de disciplinar o acesso e trânsito de cães nos parques; considerando que as fezes de cães em áreas protegidas podem levar usuários destes locais, bem como seus animais de estimação, a contaminarem-se por parasitoses como ameba, toxoplasmose, Ascaris lumbricoides (lombriga), Leishmaniose; considerando que a urina de animais domésticos, em função do seu comportamento, é

utilizada como marcador de território, desfavorecendo animais da fauna silvestre, em seu deslocamento normal; considerando que os cães devem ser conduzidos por pessoas capazes de conter o animal; tendo em vista que uma possível fuga pode causar danos à fauna e a flora silvestre, bem como causar medo em usuários de parques; considerando os riscos de possíveis acidentes envolvendo cães sem a devida proteção e usuários dos parques; considerando, ainda, que os proprietários de animais domésticos devem seguir o proposto no Decreto 19.988, de 30 de dezembro de 1998 do GDF que regulamenta a Lei nº 2.095, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Definir critérios e rotinas administrativas para acesso e permanência de cães nos Parques.

Art. 2º - Os cães considerados de grande e médio porte, de raças destinadas à guarda ou ataque, só poderão ter acesso ao interior dos parques quando estiverem portando coleira com guia do tipo não retrátil e focinheira;

Parágrafo Único: Equipara-se a exigência deste artigo os cães de comportamento habitualmente agressivo, mesmo sem raça definida.

Art. 3º - Os cães considerados de pequeno porte deverão estar também portando coleira com guia do tipo não retrátil, sendo dispensado o uso de focinheira.

Art. 4º - Os cães pertencentes às pessoas portadoras de deficiência visual deverão estar usando no pescoço o lenço azul contendo o logotipo do Projeto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do INTEGRA, conforme o inciso III, artigo 5º do Decreto 23.751/03, e poderão, facultativamente, usar ou não a focinheira, ficando o proprietário do animal totalmente responsável por qualquer dano causado a terceiros.

Art. 5º - O proprietário ou condutor de cães é responsável pelos danos causados a terceiros, por seus animais.

Parágrafo Único - A dispensa do uso da focinheira não exime a responsabilidade dos mesmos por qualquer dano causado a terceiros.

Art. 6º - Só será permitido a permanência de cães no interior dos parques quando portadores de registro e carteira de vacinação atualizados e conduzidos por pessoas com tamanho e força necessários a mantê-los sob controle.

Parágrafo Primeiro: Os documentos exigidos deverão ser apresentados quando solicitados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Todos os cães deverão ser registrados no Distrito Federal, pelo Instituto de Saúde do DF, através da Gerência de Controle de Zoonoses.

Art. 7º - O proprietário ou condutor de cães é responsável pela remoção dos dejetos (fezes) deixados pelos animais no interior dos parques, devendo para isso portar utensílios próprios para o recolhimento dos mesmos, que devem ser devidamente embrulhados e depositados nas lixeiras que se encontram espalhadas nas dependências dos parques.

Art. 8º - Ao proprietário ou ao condutor dos cães que descumprir o disposto nesta Portaria, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e distrital, serão aplicadas as seguintes penalidades: I - multa, de acordo com o previsto no artigo 20, seus incisos e parágrafos do Decreto 19.988, de 30 de dezembro de 1998, no que diz respeito a esta Portaria; II - apreensão do cão.

Parágrafo Único - Será apreendido o cão que for encontrado nas dependências dos parques sem satisfazer as condições estabelecidas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art.9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de maio de 2005

Despacho: 173/2005 - DGA (AA); Processo: 153/2004; Assunto: Reconhecimento de dívida - exercício de 2004; Interessado: Brasil Telecom S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, Reconheço a dívida por despesas de exercícios anteriores, em favor da empresa Brasil Telecom S.A., no valor de R\$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos), referente a prestação de serviço para acesso ao "backbone" com protocolo IP e aluguel de modem ADSL, e de serviço de acesso do TCDF à Internet em dezembro/2004, Contratos nº 05/2005 e nº 06/2002, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 71/2005, referente ao Processo 1123/02 (relatado pelo Conselheiro ÁVILA E SILVA, na Sessão Ordinária nº 3907, realizada em 07 de abril de 2005), publicado no DODF nº 75, edição de 22 de abril de 2005, páginas 33 e 34, ONDE SE LÊ: "I) aplicar ao senhor Mauro Costa Mendes Cateb, Secretário de Transportes do Distrito Federal a multa prevista no artigo 57, VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o artigo 182, VII, do Regimento Interno do Tribunal, no valor de R\$ 3.760,80...", LEIA-SE: "I) aplicar ao senhor Mauro Costa Mendes Cateb, Secretário de Transportes do Distrito Federal a multa prevista no inc. IV e § 1º do artigo 57, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os incisos V e VIII do artigo 182 do Regimento Interno do Tribunal, no valor de R\$ 3.760,80...".